



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº. 023/2023

Tanguá, 20 de junho de 2023.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº 1180 de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

1. O desligamento de 02 (dois) conselheiros municipal de saúde da comissão de fiscalização e saúde do trabalhador (a), e tendo a necessidade da continuidade de manter a fiscalização em prol do controle social e seguindo a legislação vigente.
2. A nomeação da comissão de fiscalização, para darmos continuidade nas visitas das unidades básicas de saúde do município, conforme deliberação do colegiado em 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a comissão provisória de fiscalização e saúde do trabalhador (a), segue os nomes abaixo relacionados:

- ✓ Ana Bezerra de Moraes;
- ✓ Wellington Siqueira Silva Junior;
- ✓ Genecy Rodrigues;
- ✓ Wellington de Oliveira;
- ✓ Marcia Cristina Guerra.

Art. 2º – A presidência da mesma será exercida pela conselheira do segmento usuário Ana Bezerra de Moraes. E na sua ausência será presidida pelo conselheiro do segmento usuário Wellington Siqueira Silva Junior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Unidades básicas de saúde a serem visitadas:

- ✓ Hospital Municipal Dermeval Garcia de Freitas e prédio em anexo;
- ✓ Centro de Reabilitação em Fisioterapia;
- ✓ Unidade de estratégia da Saúde da Família Duques;
- ✓ Unidade de estratégia da Saúde da Família Posse dos Coutinhos;
- ✓ Clínica Escola do Autista – Município de Tanguá;
- ✓ Odontomóvel da saúde;
- ✓ Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Publique-se.


ELIAS DOS SANTOS LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
cmstangua@gmail.com

Resolução CMS nº. 023/2023

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

1. O desligamento de 02 (dois) conselheiros municipal de saúde da comissão de fiscalização e saúde do trabalhador (a), e tendo a necessidade da continuidade de manter a fiscalização em prol do controle social e seguindo a legislação vigente.
2. A nomeação da comissão de fiscalização, para darmos continuidade nas visitas das unidades básicas de saúde do município, conforme deliberação do colegiado em 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a comissão provisória de fiscalização e saúde do trabalhador (a), segue os nomes abaixo relacionados:

- ✓ Ana Bezerra de Moraes;
- ✓ Wellington Siqueira Silva Junior;
- ✓ Genecy Rodrigues;
- ✓ Wellington de Oliveira;
- ✓ Marcia Cristina Guerra.

Art. 2º – A presidência da mesma será exercida pela conselheira do segmento usuário Ana Bezerra de Moraes. E na sua ausência será presidida pelo conselheiro do segmento usuário Wellington Siqueira Silva Junior.

Art. 3º – Unidades básicas de saúde a serem visitadas:

- ✓ Hospital Municipal Dermeval Garcia de Freitas e prédio em anexo;
- ✓ Centro de Reabilitação em Fisioterapia;
- ✓ Unidade de estratégia da Saúde da Família Duques;
- ✓ Unidade de estratégia da Saúde da Família Posse dos Coutinhos;
- ✓ Clínica Escola do Autista – Município de Tanguá;
- ✓ Odontomóvel da saúde;
- ✓ Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Publique-se.

Tanguá, 20 de junho de 2023.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

Resolução CMS nº. 024/2023

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

1. A apresentação do Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2023.
2. A Programação Municipal de Saúde tem como finalidade apresentar propostas de trabalho para o segundo ano do atual governo e o primeiro ano da próxima gestão, voltadas para demandas específicas. No Relatório Anual de Saúde, apresenta-se os dados que resumem e descrevem a atuação da gestão no âmbito da saúde e o seu sucesso em alcançar as metas.
3. A Programação Anual de Saúde 2023 foi descrito e apresentado segundo as propostas do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, onde as metas do referido ano(2023) foram expostas entre os seus respectivos eixos. Foi apresentado no relatório os percentuais voltados para os anos, além de descrições alcançadas e das ações para as metas. No item 1.1.1 por exemplo, “ Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.”, teve um alcance de (100%), segundo o relatório, em contraste com outras metas, como 7.1.10 a 7.1.15, cujas metas ainda estão a ser alcançadas. Solicitou-se posteriormente ao envio do PAS 2023 o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, para melhor aderência dos indicadores, mas, não foi possível a meta, derivada do envio do solicitado. Ressalta-se a necessidade de atualizar e estender a revisão das metas (7.1.10 a 7.1.15), pois ainda há um semestre disponível. Fechar o relatório em Junho seria comprometer a perspectiva da gestão. Logo, atém-se ao cumprimento das metas no referido período, ou seja, de janeiro a junho de 2023.